



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N. 1.772, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2020, criada no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária específica conforme disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE: 01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
SUB UNIDADE: 01 07 01 SETOR DE AGRICULTURA  
Programada: 20 606 0016 1012 0000 Investimentos na Agricultura  
Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
Valor: 238.750,00. – Federal

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial criado no *caput* deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.

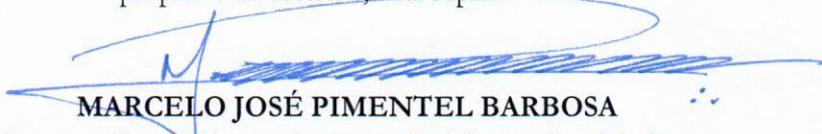
**Art. 2º.** O Crédito Adicional aberto pela presente lei será coberto com RECURSO REFENTE AO CONVENIO 889774/2019 – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

**Art. 3º.** Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, e afixada em local próprio e de costume, data supra.

  
**MARCELO JOSÉ PIMENTEL BARBOSA**  
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Legislativos